



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 20/05/2025 12:38:30.967 - PL261424
EMC 2146/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2146/2025

*Emenda aditiva ao PNE, referente a
estratégia nova ao objetivo 5 do anexo do
Projeto de Lei.*

Art. 1º A estratégia nova ao anexo ao objetivo 5 Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Assegurar, em regime de colaboração, políticas que assegurem educação de qualidade direcionadas aos estudantes em diferentes contextos, territórios e em situação de itinerância, na perspectiva da alternância, no ensino fundamental e médio, visando a garantia de acesso, permanência e conclusão, com garantia de financiamento adequado.

JUSTIFICATIVA

O compromisso de um plano que supere desigualdades e assimetrias educacionais precisa indicar as dinâmicas formativas, incluindo planos e estratégias educacionais direcionados às populações de estudantes em diferentes contextos e em situação de itinerância, bem como financiamento adequado a esse desafio. É necessário consolidar políticas e diretrizes curriculares nacionais para a educação do campo, para educação escolar quilombola e para a educação escolar indígena, articulados à elaboração de projetos políticos pedagógicos que considerem a pedagogia da alternância e as especificidades das comunidades tradicionais e do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros territórios e comunidades urbanas específicas. A pedagogia da alternância, como forma de organização, de gestão, dinâmicas e estratégias de formação



* CD253893698000*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

EMC n.2146/2025
EMC 2146/2025 PL261424 => PL2614/2024
prestação: 27/05/2025 12:38:30.967 - PL261424

e ensino, é fundamental para assegurar aos estudantes o acesso, a permanência e a conclusão com qualidade em áreas remotas e isoladas, em territórios identitários, valorizando as formas de vida, as culturas e as rotinas de comunidades rurais, tradicionais e itinerantes.

A presente emenda, apresentada a pedido de entidades históricas na defesa da educação pública brasileira — Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), Associação Nacional pela Formação dos/das Profissionais da Educação (ANFOPE), Fórum Nacional de Diretores/as de Faculdades/Centros/Departamentos de Educação (FORUMDIR) e Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES) —, reflete deliberações construídas democraticamente em espaços como a Conferência Nacional de Educação (CONAE 2024) e subsidia-se em documentos técnicos como o **"Documento de análise do Projeto de Lei 2614/2024 à luz do Documento da CONAE 2024"** (FNE), a Nota Técnica da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas e a coletânea **"O Plano Nacional de Educação 2025-2035 como Política de Estado"** (ANPAE, 2025).

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



* C D 2 5 3 8 9 3 3 6 9 8 0 0 0 *



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B
Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253893698000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

(61) 3216-6202
ce.pne@camara.leg.br